LEI Nº 4.555, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 3.883, de 27 de junho de 2012, na ordem de 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período compreendido de março de 2014 à fevereiro de 2015, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2015, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 38/2015, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Enio Ruaro (Presidente), Claudemir Zanco (Vice-presidente), Guilherme Sebastião Silverio (1º Secretário) e Vilmar Maccari (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 31 / 03 / 2015	Publicado em 31 / 03 / 2015
Edição: 0822	Edição: 6343 Pág: "B" 18
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE